PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

# LEI Nº 20.950, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A IRLANILDES MARIA FIGUEIRA DA SILVA, CPF Nº 877.[redacted], FILHA DE HILÁRIO PEREIRA DA SILVA E MARIA FIGUEIRA DA SILVA.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Padre Felipe Betendorf, nº 2058, entre a Av. Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul (a 59,75 metros da Av. Edivaldo Leite e 59,50 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua Padre Felipe Betendorf, medindo 10,40 metros; ao Sul, com Anax Pierre Castro (Lote nº0061), medindo 30,55 metros; a Oeste, com Carolina Silva Oliveira (Lote nº 0240), medindo 10,40 metros; e ao Norte, com Maria Marlene Rodrigues Araújo (Lote nº 0040), medindo 30,50 metros, com uma área total de 317,37m²"***, em favor de IRLANILDES MARIA FIGUEIRA DA SILVA, CPF nº 877.[redacted], no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1126/2019-CHDU.

**Parágrafo único.** Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

**Art. 2°** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.